



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 009/2016

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: MENTZ E SILVA LTDA - ME

IMPUGNADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº. 009/2016

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

I- RELATÓRIO

Em suma, a impugnante contesta o fato de não terem sido divulgados no resultado do processo em epígrafe os preços apresentados pelos concorrentes, o que inviabiliza a análise quanto ao cumprimento dos artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93.

Além disso a impugnante ressalta que a empresa declarada vencedora da cotação prévia de preços não teria preenchido as condições do edital, em especial, a apresentação de certidões negativas, o que a tornaria inapta.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, em síntese, de ação resultante de Projeto devidamente aprovado pelo Ministério do Esporte, através da Lei de Incentivo ao Esporte, de número 11.438/06, cuja regulamentação sobre “cotação prévia de preços” está insculpida na Portaria 120/09, nos arts. 41 e 42, de I a IV, não havendo que se falar, pois, dos artigos citados da Lei 8.666/93. Mormente ante ao fato do princípio da publicidade não ter sido sequer elencado no art. 41, da Portaria 120/09.

Não bastasse legislação própria para os projetos incentivados, a Entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a qual, embora trabalhe com verba pública, mantém ordenamento jurídico e princípios definidos na Lei 9.615/98. Sem razão, portanto, a alegação de descumprimento dos arts. 44 e 45 da Lei 8.666/93.



No tocante a ausência da documentação específica solicitada no Edital de Tomada de Preço, esta Comissão já havia detectado a ausência e estipulou o prazo para apresentação dos mesmos, face ao caráter de economicidade devidamente corroborado pelas propostas apresentadas onde a Vencedora solicita como honorários praticamente a metade do valor da segunda colocada.

III- DECISÃO

Entretanto, tendo em vista que a Empresa Proponente que apresentou o melhor preço não conseguiu cumprir com as exigências do Edital, a mesma deve ser declarada desclassificada do certame.

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.

Fernanda Sabim
PREGOEIRA